



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 063/2018

**Assunto:** "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

---

---

---

---

**Data:** 16/10/2018





**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 061/2018 de 11 de outubro de 2018

À Sua Excelência, Sr. **Ismael Crispim**  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No momento que cumprimento-os cordialmente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, onde se busca autorização legislativa para realizar Teste Seletivo Simplificado de profissionais da área da saúde

Ante o exposto, apresentando à apreciação o presente Projeto de Lei, requerendo que seja feito em regime de urgência, e sua posterior aprovação, reiterando à Vossa Excelência e ao demais Membros do Poder Legislativo, os meus votos de profundo respeito e admiração para com essa Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 11 de outubro de 2018.

**Cornélio Duarte de carvalho**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
EM: 16/10/2018

Beatriz Tem dos Santos  
Agente Administrativo



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 063/2018

De 11 de Outubro de 2018.

**"Dispõe sobre a Contratação de Emergencial através de Teste Seletivo Simplificado de profissionais da área da saúde para o Município de São Miguel do Guaporé - RO"**

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar por tempo determinado os profissionais abaixo descritos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme as seguintes prioridades e condições:

I - 01 (um) medico profissional PEDIATRA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 8.250,00 (oito Mil duzentos e cinquenta reais)

II- 01 (um) medico profissional CARDIOLOGISTA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 8.250,00 (oito Mil duzentos e cinquenta reais)

III- 05 (cinco) médicos profissionais CLINICOS GERAIS 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

IV - 01 (um) medico profissional ORTOPEDISTA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 8.250,00 (oito Mil duzentos e cinquenta reais)

V- 01 (um) profissional BIOQUIMICO especialista em Hematologia e Banco de Sangue 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.771,33 (dois mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).



**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VI - 02 (dois) Enfermeiros 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 2.771,33 (dois mil setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

VII- 02 (dois) TÉCNICOS EM LABORATORIO 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 1.383,31 (um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavo)

Paragrafo Único: Os profissionais descritos neste Artigo, além do vencimento salarial mensal, terão direito a perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno, tudo nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º. A seleção se dará por aplicação de processo simplificado compreendendo obrigatoriamente provas de títulos aos profissionais e conformidade com cada vaga.

Paragrafo Único: será criada via decreto Municipal 01 (uma) comissão composta de 03 (três) membros indicados pela secretaria para análise dos títulos apresentados.

Art. 3º. A publicidade de todos os atos referentes ao teste seletivo simplificado, bem como o edital de seleção será publicado no Mural da Prefeitura, no órgão de imprensa oficial do Município que é o site da Associação Rondoniense de municípios - AROM.

Art. 4º O contrato por tempo determinado terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público.

Art. 5º As contratações a que se refere esta lei serão aplicadas as normas referentes ao regime jurídico consolidado das leis do trabalho (CLT).

Art. 6º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a legislação permitir.

Art. 7º Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, aos 11 dias do mês de Outubro 2018.

**Cornélio Duarte de carvalho**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 198/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 22 de outubro de 2018.

Ao Sr. Presidente da  
Comissão Permanente de Justiça e Redação

**Assunto: Parecer Projeto de Lei 063/2018**

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 063/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos  
Agente administrativo  
Setor - Legislativo

RECEBIDO  
EM: 22/10/2018

CO -  
M. Teló  
M. Teló



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Memorando nº 199/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 22 de outubro de 2018.

Ao Sr. Presidente da  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Nesta


Assunto: **Parecer Projeto de Lei 063/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 063/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Beatriz Teló dos Santos  
Agente administrativo  
Setor – Legislativo

RECEBIDO  
EM: 22.10.2018  




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/2018, “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SMG-RO”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.

*Presidente – Adilson dos Santos*

*Relator – Sebastião Carneiro*

*Membro – Liomar Henkert*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**


**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/2018, “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SMG-RO”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2018.

  
Presidente – Marco Antonio Ferreira

  
Relator – Celma Mezabarba

  
Membro – Liomar Henkert

**RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO  
ORDINÁRIA 36ª/18**

Em, 29/10/2018

<b>PROJETO DE LEI Nº 63/18</b>	<b>FAVORÁVEL</b>	<b>CONTRA</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
<b>ADILSON DOS SANTOS</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>CELMA MESABARBA SILVA</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>CLAUDIO FERMINO</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>ISMAEL CRISPIN DIAS</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>LEANDRO DO CARMO</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	X		
<b>LEO RODRIGUES</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	X		
<b>LIOMAR HENKERT</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	X		
<b>MARCO FERREIRA</b> Emenda			
<b>PROJETO</b>	X		
<b>MARIA APAREDIDA DE LIMA</b> Emenda	FALTO		
<b>PROJETO</b>			
<b>SEBASTIÃO CARNEIRO</b>			

<b>Emenda</b>			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>ZILIO SOARES</b>			
<b>Emenda</b>			
<b>PROJETO</b>	✓		
<b>Resultado final da emenda</b>			
<b>RESULTADO FINAL DO PROJETO</b>			

Projeto aprovado UNAMA N. 2415

Projeto Rejeitado \_\_\_\_\_